



ACORDO MERCOSUL-UE ANÁLISE PRELIMINAR



Esse documento analisa, de forma preliminar, os principais pontos do pilar econômico do acordo de Associação entre o Mercosul e União Europeia (UE), concluído no último dia 28 de junho.

A análise se baseia em três documentos principais:



The agreement in principle, feito pela UE.



Acuerdo de Asociación Estratégica Mercosur-UE, feito pelo governo da Argentina.



Acordo de Associação Mercosul-União Europeia, feito pelo governo do Brasil.



O documento foi elaborado com base em análises gerais. O real impacto do acordo apenas poderá ser medido após a disponibilização do texto final, principalmente com o conhecimento das ofertas e das regras de origem.

Pleitos principais da CEB e resultados preliminares

A tabela abaixo resume os pontos essenciais indicados pelos membros da CEB no acordo com a UE e o resultado preliminar até o momento:

Pleito	Status
Regras de origem que representem transformação industrial substantiva e permitam entrada em cadeias de valor	?
Inclusão do mecanismo de <i>drawback</i>	✓
Não inclusão de disciplinas relacionadas a bens remanufaturados e similares	✓
Previsão de cestas de desgravação acima de 10 anos para bens sensíveis	✓
Regras em compras públicas e propriedade intelectual que respeitam políticas públicas no Brasil	✓
Inclusão de cláusula de desenvolvimento industrial	✗
Liberalização do transporte marítimo de cargas no Mercosul	✓
Aumento satisfatório de cotas e não inclusão do princípio da precaução	✓
Legenda:	
	Pleito atendido
	Pleito atendido parcialmente
	Não se sabe
	Pleito não atendido

Importância da UE



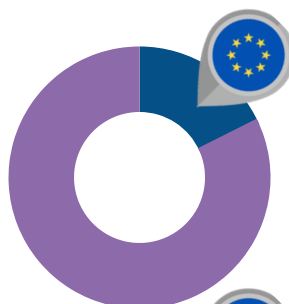
Economia da UE

**517**

milhões de habitantes

**US\$ 18,8** trilhões PIB**US\$ 40.900**
PIB per capita**33%** das importações mundiais**Maior importador** de bens**33%** das importações mundiais de manufaturas**Maior importador** de manufaturas

Relação bilateral Brasil-UE

**17,6%** das exportações brasileiras

Segundo maior destino

**19,2%** das importações brasileiras

Principal origem

**US\$ 390 bi** Estoque de investimento da UE no Brasil

Cronologia do acordo

O Mercosul iniciou as negociações para um acordo de livre comércio com a UE em 1999, durante Cúpula Mercosul-UE. O acordo abrange os pilares comercial, político e de cooperação.

As negociações foram interrompidas em 2004, quando as Partes consideraram insatisfatórias as ofertas de acesso a mercados em bens, e retomadas em 2016, com nova troca de ofertas.



Início das negociações

1999

Negociações em acesso a mercados, com trocas de ofertas em 2001 e 2004, e das regras do acordo.

2000-2004

Relançamento das negociações, sem troca de ofertas.

2010-2012

Retomada das negociações em acesso a mercados, com troca de ofertas, e das regras do acordo.

2016-2019

Principais regras do acordo



Bens e acesso a mercados

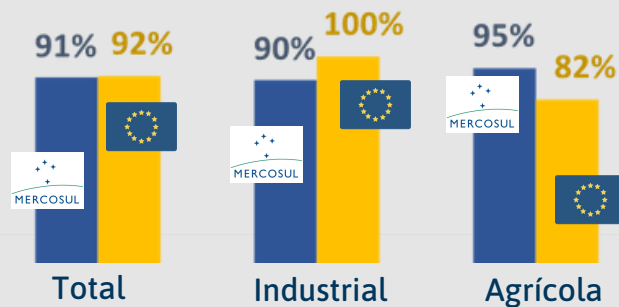
O gráfico ao lado sumariza as ofertas gerais em bens do Mercosul e da UE pelos grandes setores.



Características da oferta do Mercosul

- Cestas de desgravação linear (cortes iguais durante o período de queda) ao longo de até 15 anos, em cestas de 0, 4, 8, 10, e 15 anos.
- Veículos de passageiros não terão liberalização linear. Serão liberalizados em até 15 anos, com período de carência de 7 anos, acompanhado por cota de 50.000 unidades com tarifa intra-cota de metade da tarifa aplicada.
- Outros produtos de interesse exportador industrial da UE ao Mercosul, como máquinas e autopeças, serão liberalizados em até dez anos:
 - Máquinas (93% das linhas em dez anos, que equivalem em valor a 67% das exportações da UE ao Mercosul).
 - Autopeças (82% das linhas em dez anos, 60% das exportações da UE ao Mercosul, com os demais 30% em 15 anos).
- Para químicos, a desgravação total será em até 4 anos.
- Outros, terão condições especiais para os dois lados:
 - Vinhos: terão preço mínimo em espumante nos primeiros 12 anos.
 - Queijos: 30 mil toneladas sem tarifas para os dois lados no prazo de dez anos.
 - Leite em pó: 10 mil toneladas sem tarifas para os dois lados no prazo de dez anos.
 - Fórmula para leite infantil: 5 mil toneladas sem tarifas para os dois lados no prazo de dez anos.

Oferta Mercosul x UE (valor de comércio)



Características da oferta da UE

- Cestas de desgravação linear (cortes iguais durante período) ao longo de até 7 anos, em cestas de: 0, 4, 7 e 10 anos
- Todos os bens industriais (100%) terão desgravação linear
- Produtos de interesse de exportação do agronegócio do Mercosul para a UE terão condições específicas:
 - Carne bovina: 99 mil de toneladas em peso equivalente a carcaça, divididos em 55% para carne fresca e 45% para carne congelada com tarifa intra-cota de 7,5%. Eliminação de tarifa intra-cota para quota Hilton.
 - Carne de frango: 180 mil toneladas em peso equivalente a carcaça, divididos em: 50% com osso e 50%. O volume total será atingido ao longo de 7 anos após a ratificação.
 - Carne de porco: 25 mil toneladas com tarifa intra-cota de 83 euros por tonelada. O volume será atingido em 7 anos após a ratificação.
 - Açúcar: eliminação, na entrada em vigor, da tarifa intra-cota para 180 mil toneladas da quota específica do Brasil na OMC.
 - Etanol: 450 mil toneladas de etanol para uso químico sem tarifas. 200 mil toneladas para todo os usos com tarifa intra-cota de 1/3 da nação mais favorecida. O volume será atingido plenamente em 7 anos após ratificação.

Outras regras

- **Imposto de exportação:** o acordo prevê eliminação de imposto de exportação em países que os aplicam (sobretudo na Argentina) imposto de exportação ou o estabelecimento de preços mínimos de exportação.
- **Anexos setoriais:** os setores automotivo e de vinhos e bebidas alcoólicas terão anexos setoriais com provisões relacionadas a certificação e rotulagem (vinhos e bebidas alcoólicas) e de transparência e aceitação de certificações UN/CE (automotivo).

Principais regras do acordo



Regras de origem

- **Regras de origem:** define requisitos para produtos originários de acordo com critérios obtidos totalmente, produzidos totalmente ou produzidos com insumo importado. Será permitida a acumulação bilateral entre os parceiros. O princípio de separação contábil será aceito para materiais fundíveis.
- **Requisitos específicos de origem:** os requisitos para bens industriais, segundo documento da UE, terão poucos desvios em relação as regras de acordos comerciais do bloco europeu, com exceção de alguns pedidos em setores (ferro e aço e plásticos foram citados como exemplos).
- **Certificação de origem:** certificação de origem será pelo exportador, com período de transição de 5 anos para o Mercosul após entrada em vigor do acordo.
- **Drawback:** o acordo permite o mecanismo, desde que cumpridas as regras de origem.
- **Bens remanufaturados:** os documentos dos governos não fazem menção à abertura de mercado para bens remanufaturados (ou similares), demanda da UE durante as negociações.



Barreiras não tarifárias

- **Barreiras técnicas:** não há estabelecimento de regras de harmonização, como a UE desejava no início das negociações. Há reforço de organizações internacionais consideradas como referência na elaboração de padrões internacionais, sendo elas a *International Organization on Standards (ISO)*, *International Electrotechnical Organisation (IEC)*, *International Telecommunications Union (ITU)* e o *Codex Alimentarius*. O acordo estabelece também limite de 60 dias para comentários de novos regulamentos e iniciativas facilitadoras de comércio (possibilidade de resolução de questões regulatórias pelo Comitê de TBT).
- **Medidas sanitárias e fitossanitárias:** o capítulo permite o princípio de regionalização e de pré-listagem (habilitação de estabelecimento de exportadores mediante indicação, sem inspeção individual). Há, também, previsão de cooperação e biotecnologia, bem-estar animal, resistência aos antimicrobianos e limites máximos de resíduos.
- **Desenvolvimento sustentável:** compromissos com convenções internacionais em trabalho e meio ambiente. O texto também traz o princípio da precaução que permite a adoção de medidas para proteção da vida humana, animal e vegetal em situações em que a informação científica é inconclusa. Ao contrário do que se previa, o capítulo poderá ser submetido ao mecanismo de solução de controvérsias caso as consultas entre os governos não forem satisfatórias.



Propriedade Intelectual

O capítulo de propriedade intelectual inclui regras em direitos autorais, marcas, patentes e desenho industrial.

- **Patentes:** o acordo não altera a legislação nacional, ou seja, não há extensão do prazo de patentes e nem regras para dados de prova. Essa parte do acordo segue, em geral, as regras do acordo TRIPS da OMC e encoraja países do Mercosul a aderirem ao Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes.
- **Indicações geográficas (IGs):** o Mercosul reconheceu 355 IGs do bloco europeu (*Tiroler Speck*, *Fromage de Herve*, *Muncher Bier*, *Comté*, *Prosciutto di Parma*, entre outras). A UE reconheceu 220 IGs do Mercosul, sendo 39 do Brasil, entre elas a cachaça, o vinho e o café.

Para alguns casos, haverá período de transição para que produtores locais deixem de utilizar o nome reconhecido como IG. Para poucos casos será aplicado o princípio *grandfathering*, no qual produtores poderão manter o nome do produto, mas deverão seguir algumas regras de rotulagem.

Principais regras do acordo



Serviços

O capítulo de serviços possui maior cobertura em relação ao acordo da OMC e abrange temas como investimentos, movimentação de pessoas, e-commerce, transporte marítimo, serviços financeiros, telecomunicações e postais.

- **Transporte marítimo:** liberalização dos serviços marítimos entre os países do Mercosul, gerando acesso para provedores europeus nos mercados dos países do Mercosul.
- **E-commerce:** proibição de tarifas alfandegárias para transmissões eletrônicas, aceitação de documentos eletrônicos em substituição aos de papel, não imposição de modelos específicos de assinatura digital e não adoção de exigências adicionais para atuação por plataforma eletrônica.



Outros temas

- **Facilitação de comércio:** o acordo define que a admissão temporária será feita pelo Carnê ATA e incentiva a cooperação para a interoperabilidade de portais únicos de comércio exterior e reconhecimento mútuo dos programas de Operadores Econômicos Autorizados (OEA). Gera disciplinas que vão além apenas das aduanas e atingem outros órgãos anuentes.
- **Defesa comercial:** o acordo prevê salvaguardas bilaterais para todos os produtos por até 18 anos após a entrada em vigor do acordo e permite a suspensão das preferências por até 2 anos, com possibilidade de extensão de mais 2 anos.
- **Compras públicas:** previsão de tratamento igualitário para bens, serviços e fornecedores do Mercosul e da UE estão, a priori, incluídas apenas as entidades centrais, com possibilidade de, posteriormente, incluir outras entidades (cláusula evolutiva), inclusão de bens e serviços (incluindo construção), maior transparência de informações e exclusão do setor de saúde.
- **Diálogos:** cooperação bilateral em bem-estar animal, biotecnologia, segurança alimentar e resistência aos antimicrobianos.
- **Pequenas e médias empresas (PMEs):** as Partes devem publicar informações sobre acesso a mercados em plataforma online para facilitar a integração de PMEs ao comércio bilateral.

Quais os próximos passos?



Conclusão das negociações

2019



Tradução e revisão técnica e jurídica do acordo



Assinatura



Tramitação e ratificação